TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **FUNDAÇÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**
CNPJ**: 07.865.433/0001-59.**
Endereço**: Travessa Pasteur, 50 Centro- CEP: 84.010-540. Ponta Grossa- PR**
SEI034798/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE-EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, para uso **exclusivo da Casa Corina Portugal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT ELOTEC	DESCRIÇÂO/ ESPECIFICAÇÃO Imagem Ilustrativa		UNDE MED.	QTDE	Valor Unit. (R$)	Valor Max. Total (R$)
1.	**614569 111436**	**CHUVEIRO ELÉTRICO**: Especificações mínimas: Potência mínima de 5500W; Fixação na parede; Multitemperaturas (mínimo 4 temperaturas); Vazão uniforme de água; Material elastômero, liga metálica e termoplástico; Cor branca; Tensão 220v; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima de 12 meses.		UNID	06	97,50	585,00
2.	**627528 137907**	**SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL**: Especificações mínimas: Motor profissional; Potência mínima de 2500W; Chave seletora com, no mínimo, 3 temperaturas; Mínimo de 2 velocidades; Jato de ar frio; Bico direcionador de ar; Cabo de, no mínimo, 2 metros; Voltagem bivolt. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; manual do usuário/produto em português; com garantia mínima de 12 meses. Cor Preferencialmente Preta.		UNID	04	300,37	1.201,48

3.	**629091 140158**	**CHAPINHA PRANCHA**: Especificações mínimas: Alisa e modela; Temperatura atingida máxima de 210ºC; Cabo de, no mínimo, 1,80 metros e giratório 360º; Com trava de fechamento; Luz indicadora de funcionamento; Voltagem bivolt; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima de 12 meses.		UNID	04	119,90	479,60
4.	**455307 140159**	**FREEZER VERTICAL**: Especificações mínimas: Freezer/Conservador Vertical Conveniência para Sorvetes e Congelados; Degelo automático (Frost Free); Capacidade mínima de 957L; 2 portas com fechamento automático; Com iluminação interna; Pés niveladores; Prateleiras aramadas; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima de 12 meses.		UNID	1	12.896,79	12.896,79
5.	**607792 140160**	**LAVA E SECA DE ROUPAS**: Especificações mínimas: Capacidade para lavar 17kg e secar 10kg -podendo ocorrer em ciclos combinados ou separados; Trava de Segurança; Alças Laterais; Pés reguláveis; Ajustes de Temperatura; Autolimpeza; Display Digital; Lavagem inteligente; Programação da Lavagem; Sensor Inteligente; Sistema antirruídos; Timer; Utilização de Água e Vapor; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima de 12 meses.		UNID	1	9.062,28	9.062,28

6.	**615288** **140162**	**CARRINHO DE BEBÊ REVERSÍVEL**: Especificações mínimas: Compatível com crianças de peso de até 15kg; Estrutura feito em aço; Cinto de segurança com 5 pontos; Protetor de ombro; Trava de segurança; Desarme automático de encosto e no fechamento do carrinho; Revestido com tecido removível em 100% poliéster de alta qualidade; Encosto acolchoado dupla face com regulagem em, no mínimo, 3 posições; Acompanhar bandeja com porta copos, removível e fácil encaixe; Rodas duplas com sistema de freio e rodas traseiras com sistema de freio único Capota com visor removível e retrátil. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).		UNID	03	694,02	2.082,06
7.	**429895** **140163**	**CADEIRINHA PARA AUTOMÓVEL**: Especificações mínimas: Compatível com crianças de 9 a 36kg; Ajustável ao crescimento da criança; Redutores reposicionáveis e apoio de cabeça ajustável em altura e assento de elevação (booster); Capa da cadeirinha facilmente retirável e lavável na máquina; Almofadas reposicionáveis, protetores de ombro e apoio para os braços; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; manual do usuário em português; Com garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).		UNID	02	770,90	1.541,80
8.	**429895** **140164**	**BEBÊ CONFORTO**: Especificações mínimas: Compatível com crianças de 0 a 13kg; Alça Flexível com 4 posições; Sinalizadores de onde passar o cinto; 2 opções de ajuste de altura do cinto; Almofada Redutora de corpo e cabeça e protetores de ombro; Tecido removível para higienização e lavável em máquina; Capota Retrátil e Removível; Tecido Macio; Compatível com bases com e sem isofix; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).		UNID	02	502,89	1.005,78

9.	**474235** **140165**	**COLCHÃO PARA BERÇO**: Especificações mínimas: Medidas mínimas de 130 cm x 60 cm; Antialérgico e antiácaro; Dupla Face; Impermeável; Costura reforçada; Toque suave; Espuma de média densidade. (D18 ou superior)		UNID	03	169,01	507,03
10.	**601942** **111019**	**COLCHÕES DE SOLTEIRO MEDIDAS**: Especificações mínimas: Medidas mínimas de 078cm x 188cm; Antialérgico e antiácaro; Costura reforçada; Toque suave; Espuma de média densidade; (D23 ou superior) Costura reforçada. Cor: Preferencialmente escura.		UNID	16	469,90	7.518,40
11.	**629076** **125798**	**ESPELHO DE CHÃO COM APOIO**: Especificações mínimas: Espelho grande oval; Base reta; Moldura metálica preta; Com suporte de chão; Medidas aproximadas de 170cm X 70cm. Montado ou montagem inclusa.		UNID	04	496,82	1.987,28
12.	**467359** **111010**	**BERÇO**: Especificações mínimas: Multifuncional 3 em 1; Acompanha o crescimento do bebê com transformação em 3 fases: mini berço (até 3 meses), berço (até aprox. 2 anos) e mini cama (até aprox. 5 anos); Regulagem de altura do colchão dentro das mais exigentes normas de segurança; Pés em madeira freijó; Estrutura em mdf; Estrado em mdf com furos no estrado para ventilação do colchão; Suporta até 30kgs em repouso; Parte frontal e posterior palitada; Certificado pelo Inmetro; Medidas aproximadas de 130cm X 60cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Montado ou montagem inclusa.		UNID	03	452,34	1.357,02

13.	**620621** **140166**	**BELICHE**: Especificações mínimas: Comprimento: 194cm / Largura: 94cm / Altura: 150cm •Fabricado com aço tubular; Aço reforçado; Pés emborrachados; Pintura epóxi; Cor branca ou cinza; Cada cama suportando entre 110kg e 130kg; Com grades de proteção (a parte de baixo na cabeceira e no pé e na parte de cima na cabeceira, no pé e na lateral da escada; Com escada para acesso à cama de cima; Compatível com colchões padrão solteiro; Produto fornecido com manual de instruções e todas as ferragens necessárias para sua montagem; Com garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Montado ou montagem inclusa.		UNID	08	899,37	7.194,96
14.	**13601** **140167**	**COZINHA MODULADA COMPLETA**: Especificações Medidas aproximadas: Altura: 220cm / Largura: 320cm / Profundidade: 60cm Material MDF e INOX; Mínimo de 6 módulos (1 paneleiro + 2 aéreos + 2 balcões + 1 torre quente); Acompanha tampo e cuba em inox conforme medida dos balcões fornecidos; Gavetas com corrediças telescópicas de extração total; Gavetas que suportam, peso mínimo 12kg: Pés com regulagem; Rodapé removível; Portas com amortecedor para o fechamento suave; Puxadores em alumínio; Produto fornecido com manual de instalação e todas as ferragens necessárias para sua montagem; MDF cinza ou amadeirado; Acessórios em inox; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Manual do usuário/produto em português; Com garantia mínima, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Montado ou montagem inclusa.		UNID	01	3.087,12	3.087,12
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						**R$ 50.506,60**	

Em caso de divergência entre o código do Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações do edital, prevalecem as informações do edital.

1.1.1 **Especificações:**
1.1.2 Detalhe do item estão na tabela de definição do objeto;
1.1.3 Montagem inclusa quando aplicável ao tipo de equipamento; Itens 11 ao 14
1.1.4 Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e demais características que possibilitem a correta identificação do material;
1.1.5 As embalagens devem estar intactas/ vedadas.
1.1.6 Garantia mínima de fábrica de 12 meses;
1.1.7 Assistência técnica prestada no Estado do Paraná;
1.1.8 Recomendações de cores:

- MOBILIÁRIOS: cores básicas lisas: MDP/MDF-cinza cristal ou branca;
- AÇO: cinza texturizado;
- Colchões: preferencialmente na cor preta/escura.

1.1.9 **Natureza da contratação**

Os serviços desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

2.2. A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, do Empenho/Autorização de fornecimento.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

3.2 MAPA DE PREÇOS

Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

PESQUISA PORMENORIZADA EM SEI034798/2026
https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=8011979&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001452&infra_hash=475e38252323a6810cd87adcd03cca09be51656fe1771801b8bd4a483e2d3722

Fontes:

Fornecedor ITEM 01: LEVI'S MATERIAIS DE CONSTRUCAO – CNPJ 52.094.169/000151
Endereço: Coronel Generoso Martins de Araujo, 1601 - Nova Rússia – PG/PR

Fornecedor ITEM 02 ao 14: LOJAS COLOMBO S.A COM. UTIL. DOM. - 540 - CNPJ: 89.848.543/0820-41
Endereço: Nicolau Kluppel Neto, 1304 – Santa Paula – PG/PR

Contrato ITEM 04 nº 235622/2025 - SEMAM: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 34.471.931/0001-90
Endereço: Artur Schlupp, 190 - Água Verde - Blumenau/SC.

Banco de Preços

Internet

Pesquisa realizada por:
Keila Miara
Mat. 24976

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pela média, conforme mapa de preços.
Valor global: **R$ 50.506,60 (cinquenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).**

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6ª, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 Os itens a serem adquiridos serão destinados para fortalecer a infraestrutura da unidade CORINA PORTUGAL, proporcionando melhores condições para as acolhidas por meio do Departamento de Proteção Social Especial.
A Casa Corina Portugal é uma unidade de acolhimento destinada a mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas vítimas de violência doméstica e familiar, oferecendo proteção, suporte psicossocial e condições dignas para reconstrução de suas vidas.
Considerando a natureza do atendimento prestado, faz-se necessária a aquisição de itens essenciais para garantir o funcionamento adequado da unidade, bem como assegurar um ambiente seguro, acolhedor e humanizado às usuárias e seus dependentes.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)

6.1. Trata-se de aquisição de itens de capital/investimento, incluindo eletroeletrônicos e mobiliário, enquadra-se na categoria de bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;
6.2. Considerando que a natureza investimento exclusivo para unidade, a solução mais viável e adequada é a aquisição. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos adequados ao que se destina.

Com foco na mitigação de riscos na instalação, responsabilização do fornecedor e prevenção de alegações futuras quanto a avarias ou divergências entre o material entregue e o efetivamente montado é que a opção pela contratação integrada do fornecimento com a montagem se fundamenta. Necessidade de garantir que os móveis sejam instalados conforme as especificações técnicas do fabricante, por profissionais capacitados e sob responsabilidade exclusiva do fornecedor contratado, reduzindo riscos de falhas na instalação, mau funcionamento, danos estruturais ou comprometimento da durabilidade dos bens.

Tal medida visa, ainda, evitar divergências entre o material entregue e o material efetivamente montado, bem como alegações futuras de avarias, extravios ou descaracterização dos bens durante o processo de montagem, uma vez que a responsabilidade pelo transporte, manuseio, instalação e perfeito funcionamento permanecerá integralmente atribuída ao fornecedor até o recebimento definitivo.

A definição do pregão, com critério de julgamento pelo menor preço, mostra-se adequada por se tratar de bens comuns, com especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, a qual será assegurada mediante especificações técnicas claras, critérios objetivos de aceitação e fiscalização do contrato.
Dessa forma, a contratação pretendida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e segurança jurídica, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada entrega, montagem e funcionamento do mobiliário adquirido.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇAO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.
7.1.2. Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e normas correlatas;
- Os equipamentos devem ser **novos**, de **primeira linha**, sem uso anterior e fabricados há no máximo **12 meses** da data de entrega.
- Garantia mínima de 1 ano para defeitos de fabricação;
- Materiais duráveis, laváveis e resistentes;
- Assistência técnica no estado do Paraná.
- Devem estar em conformidade com normas de eficiência energética (ex.: Selo Procel, Energy Star) quando aplicável ao tipo de equipamento- aplicável aos equipamentos.
- Todos os itens devem ser entregues com **manuais em português**, impressos ou digitais.

A comprovação das especificações deverá se dar por indicação de sítio eletrônico onde se possa verificar as especificações ofertadas dos produtos ou através de folder ou catálogo técnico.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Havendo dúvida entre a marca/ quanto ao valor apresentado na proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá, a critério da administração apresentar amostra/protótipo, que terá data, local e horário, critérios divulgados no sistema. Em caso de dúvida, poderá ser solicitado outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico.
7.3.2 As amostras/protótipos deverão ser entregues no endereço: Travessa Pasteur, 50, Centro- CEP: 84.010-540. Ponta Grossa- PR, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega;
7.3.3 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, no chat do sistema, antes de findo o prazo;
7.3.4. No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
7.3.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e publicação no Diário Oficial do Município.
7.3.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
7.3.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
7.3.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras/protótipo entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.3.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.4 Sustentabilidade

7.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- Decreto nº 2.783/1998– Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio-SDO.
- Resolução Conama nº 20/1994– Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.
- Resolução Conama n° 267/2000– Proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- Portaria Inmetro nº 430/2012– Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade da Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Decreto Municipal 11.328/2016:

(...)

Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...)

Item IV: Eletroeletrônicos

Legislação	Principais determinações	Providencia a ser tomada	Precauções
Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos	Os materiais eletroeletrônicos, após findado sua vida útil, deverão ser encaminhados para a indústria fabricante, através de: * entrega em ponto de recepção gerido pela fabricante/importadora, ou empresa por ela designada para tal finalidade. * coleta através do fornecedor/ comerciante, sem ônus para o município. *encaminhamento via correios para a fabricante.	1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO - item de obrigações da contratada: "A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos eletroeletrônicos usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os no local de origem e encaminhando aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. **Critérios de sustentabilidade: eficiência energética (selo do PROCEL e maior vida útil)**	- Lembramos que o fabricante e o comerciante de eletroeletrônicos também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de sorte que as disposições específicas deste Guia Prático sobre CTF também devem ser seguidas.

A comprovação das exigências contidas acima poderá ser feita por:

- Na entrega dos equipamentos:

Pelo fiscal do contrato, que terá a responsabilidade de orientação, intervenção e interdição dos serviços, quando verificadas irregularidades na execução, quando for possível o recolhimento, bem como prestar informação a respeito do descarte, em todas as entregas efetuadas pela empresa contratada.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento**.**

Local de Entrega:

SERVIÇO	ENDEREÇO
SEDE ADMINISTRATIVA DA FASPG-DPSE	TRAVESSA PAUSTEUR, 50, CENTRO- PONTA GROSSA/PR – CEP: 84010-540
Unidade CORINA PORTUGAL	Endereço Sigiloso – a ser informado em Nota de autorização de entrega/Empenho. Ponta Grossa/PR

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

Horário da Entrega: das 09h00min às 11h00min- Das 13h30min às 16h00min

FONE: A SER INFORMADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

DEPARTAMENTO	NOME/MATRÍCULA
DPSE	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: **MICHELLE APARECIDA PACHECO MEJ, MATRÍCULA:27236**
	SUPLENTE TÉCNICO DO CONTRATO: **TATIANE HILGEMBERG, MATRÍCULA: 32974**

GESTORES DO CONTRATO:
NOME: MICHELE GRZYGORCCZYK MATRÍCULA: 30245
SUPLENTE: DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA
MATRICULA:21985

8.3 Do Recebimento do Objeto

8.3.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I ‘b’ e II ‘b’ do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica do Objeto

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 21500/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Possibilidade de **troca imediata** em caso de defeito de fábrica identificado nos primeiros 5 dias.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.
10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.9.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais - da sede ou domicílio da licitante;
10.9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
10.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
10.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.
11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
11.3.1. Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final.

11.5 O fornecimento do objeto será único.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:
21.004.08.244.0049.2240
CR: 236
Fonte Estadual 31053
21.004.08.244.0049.1196
CR: 159
Fonte Federal 826
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026. A despesa relacionada a esta contratação consta no Plano de Contratações Anual
FASPG 2026- Demandas previstas: Chuveiro: 2108/2026-Secador- nº 2163/2023 -Freezer e Lava e Seca – nº 2163/2026 Beliche- nº 2118/2026- Colchão nº2239/2026-Cozinha nº 1630/2026.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.
14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:
15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
15.4.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais - da sede ou domicílio da licitante;
15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.
15.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*
15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
15.18 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.19 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.23 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE (tem que constar explicitamente no Termo de Referência as obrigações específicas.

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.5.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

16.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº

21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 02/04/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de oficio mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

17.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

17.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Completar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

19.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 23 de Abril de 2026.

Assinado por:
DAYANE STELLE DUBIELA DA SILVA
23/04/2026 - 16:52
LUUPG6EPSQ0YV8D3PKJYQ

DAYANE S. DUBIELA DA SILVA-
MATRÍCULA 21985

Assinado por:
Thais Verillo
24/04/2026 - 08:05
LLY4IM07QHG9I12080KSXA

THAIS DO PRADO DIAS VERILLHO
MATRÍCULA 22233

Assinado por:
Tatyana Denise Belo
23/04/2026 - 16:48
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA